

CARTA DE PRAIA - CABO VERDE
De Criação da Rede Lusófona de Capacitação em Recursos Hídricos – RELUSA

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dez, na cidade de Praia, ilha de Santiago, em Cabo Verde, reunidos na Oficina sobre o Desenvolvimento de Capacidades em Gestão Integrada de Recursos Hídricos, promovida no âmbito da Parceria Lusófona pela Água, com apoio da Rede Brasileira de Capacitação em Recursos Hídricos – Cap-Net Brasil, com patrocínio da Cap-Net/PNUD, em cooperação com a Parceria Nacional de Água de Cabo Verde – PNA-CV e com o apoio institucional do Ministério do Ambiente, Desenvolvimento Rural e Recursos Marinhos e do Instituto Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos de Cabo Verde, os que abaixo assinam esta Carta, pertencentes da Comunidade dos Povos de Língua Portuguesa, em conformidade com a Parceria Lusófona pela Água, iniciativa criada em 2006, com o apoio da Cap-Net/PNUD e da Associação Mundial pela Água - GWP quando foi firmado Memorando de Entendimento, e em especial levando em conta os estudos, diagnósticos e recomendações feitos pela Cap-Net Brasil sob os auspícios da Cap-Net/PNUD, quanto à proposta de estratégias e processos para a consolidação e implementação de atividades de cooperação no âmbito do desenvolvimento de capacidades da Parceria Lusófona pela Água, considerando o Memorando de Entendimento firmado entre a Cap-Net Brasil e a WaterNet - *Building Capacity for Water Resources Management in Southern Africa* e tendo em conta as atividades, resultados e propostas acordadas na presente oficina de trabalho, realizada entre os dias 26 e 30 de julho corrente acordam em contribuir para a construção da Rede Lusófona de Capacitação em Recursos Hídricos – RELUSA com os seguintes objetivos, finalidades, atribuições e governança:

1. A Rede Lusófona de Capacitação em Recursos Hídricos - RELUSA tem como objetivos promover e consolidar as atividades de desenvolvimento de capacidades em gestão integrada de recursos hídricos, sua relação com clima e aspectos socioculturais e ambientais relacionados, promovendo, cooperando e apoiando atividades de capacitação e troca de experiências entre a Comunidade dos Países Lusófonos;
2. A RELUSA tem como finalidade qualificar gestores de águas nos países da Comunidade, quer sejam governamentais, usuários de água e sociedade civil, tendo em conta a perspectiva de gênero, atendendo aos Objetivos do Milênio, em especial de acesso à água e saneamento, promovendo cursos, oficinas, estudos, produção e tradução de material educacional em português, entre outras atividades relacionadas aos seus objetivos;
3. Para cumprir seus objetivos e finalidades, a RELUSA poderá trabalhar em cooperação com entidades e redes internacionais, regionais e nacionais, participando de atividades conjuntas e propiciando sinergias de atuação, de forma a otimizar os esforços e recursos humanos, técnicos e financeiros, utilizando metodologias, ferramentas pedagógicas adequadas, para diversos níveis de formação formal e informal, podendo como alternativa utilizar o ensino à distância;
4. A RELUSA será integrada por profissionais, entidades e redes atuando a nível nacional, regional e internacional no âmbito dos países de língua portuguesa que estejam comprometidos ou de acordo com os objetivos desta rede;
5. A gestão desta rede será feita pelo Comitê Gestor integrada por uma instituição titular e outra suplente de cada país, a serem escolhidos a partir da indicação interna. O mandato do Comitê Gestor será de três anos, podendo ser renovado por mais um termo de igual período.

6. Os assentos dos países não presentes no momento da constituição da RELUSA serão preenchidos quando o titular e suplente dos respectivos países forem indicados.
7. O Comitê Gestor da RELUSA terá como atribuição:
 - a) Estabelecer o plano plurianual e programa de trabalho anual da rede;
 - b) Identificar as demandas e oportunidades de atuação da RELUSA, em seus países, nas regiões e nas bacias hidrográficas e aquíferos de gestão compartilhada;
 - c) Identificar parceiros em seus respectivos países e regiões, como instituições internacionais e países comprometidos com o desenvolvimento nos seus programas e fundos.
 - d) O Comitê Gestor terá uma secretaria cuja sede será no Rio de Janeiro, na Cap-Net Brasil.
8. Para implementar a RELUSA, os presentes acordam em escolher o Comitê Gestor provisório, com mandato de vinte e quatro meses, sendo que os assentos referentes a cada país serão preenchidos por indicação dos representantes presentes ou por posterior indicação.
9. O Comitê Gestor provisório escolherá seu presidente cuja entidade atuará como secretariado por igual período do mandato do Comitê Gestor.

Praia, 29 de julho de 2010

Angola	José Velasco de Sousa Marcelino (Ministério da Energia e Águas) Rufino Paulino Sambanje (WaterNet)
Brasil	Maria Manuela Martins A. Moreira (Cap-Net Brasil)
Cabo Verde	Aneth Lopes (INGRH) Irani Maia Pereira (PNA-CV) Mário Valdomiro Moniz (PNA-CV) Marize Gominho (INGRH)
Guiné Bissau	Avelina Semedo Fernandes Djaló (PNA-GB)